



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA CENTÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10.12.2020), o Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, Presidente do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, reuniu-se em sessão solene EXTRAORDINÁRIA, com a presença da Sub-Defensora Geral Maria Madalena Abrantes Silva, do Corregedor Geral Dr. José Alípio Bezerra de Melo, os Conselheiros GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO, CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO, JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA, ELSON PESSOA DE CARVALHO E ENRIQUIMAR DUTRA DA SILVA, e o suplente Dr. Lucas Soares Aguiar, o Decano Dr. Charles Gomes Pereira, também presentes a Ouvidora Maria do Céu Palmeira Cavalcanti, ausente o Presidente da Associação dos Defensores Públicos Fábio Liberalino da Nóbrega, para deliberar sobre a pauta: 1-Apreciação do Processo nº 2183/2020, com o parecer do Conselheiro Enriquimar Dutra da Silva; Apreciação dos Processos nºs 2560, 2561 e 2562 de 2020, referentes às impugnações de candidaturas ao cargo de DPG; Demais assuntos pertinentes a DPPB. O Presidente abriu a reunião fazendo uma Oração e em seguida o Conselheiro Gerardo Lins Rabello Sobrinho fez a leitura da Ata da 99ª Reunião Ordinária, realizada no em 04 de novembro de 2020, sendo lida e após algumas correções aprovada por unanimidade por seus membros e assinada; seguindo a pauta, o Presidente convidou o Decano Dr. Charles Gomes Pereira para presidir a sessão nos termos da LCE 104/12 uma vez que o Presidente do Conselho figura como parte interessada no processo a ser relatado pelo Conselheiro Enriquimar Dutra da Silva. O Presidente passou a palavra para o Relator que fez a leitura do seu relatório, em seguida o Presidente em exercício passou a palavra para o impugnante, Dirceu Abimael, que defendeu que o procedimento a ser seguido seria a Sindicância e que fosse distribuído por sorteio para algum Conselheiro. Discutiram os Conselheiros se os suplentes deverão substituir os membros interessados. Restou entendido que existe quórum para deliberar a matéria. O voto do relator determina que a representação disciplinar deve ser arquivada por falta de provas acusatórias, e ainda, por não ser as acusações de atribuição do Conselho Superior; o Conselheiro Coriolano Dias de Sá Filho acompanhou o voto do Relator; O Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho entende que deve ser instaurada uma sindicância e o relator escolhido por sorteio. O Conselheiro Gerardo Lins Rabello Sobrinho vota com o Relator. O Conselheiro José Celestino T. de Souza entende que o processo deverá ser analisado por um

deu ah mas d

RB

d

li

d

d

relator sorteado. Encerrada a votação, o Presidente anunciou o resultado: foi mantida a decisão do relator por maioria. Seguindo a pauta, apreciação do segundo item: Processos nºs 2560, 2561 e 2562 de 2020, referentes à impugnações das candidaturas à eleição para o cargo de DPG; O Conselheiro José Celestino T. de Souza não participou da votação por ser parte interessada uma vez que é candidato; O Defensor Público Dirceu Abimael solicitou que constasse em Ata seu pedido de suspeição do Conselheiro Coriolano Dias de Sá Filho, alegando que é inimigo pessoal deste, sendo o pedido de suspeição indeferido pelo Presidente em exercício. O Relator Conselheiro Alípio fez a leitura do relatório. O Presidente em exercício passou a palavra para o impugnante Dirceu Abimael que fez sua sustentação oral, alegando que houve distribuição de notebooks pela atual gestão e este ato desequilibra o pleito. Requerendo o princípio do contraditório, o Defensor Público Dr. Ricardo José Costa Souza Barros requereu a palavra para apresentar sua sustentação oral. Relator que não cometeu crime eleitoral nem muito menos abuso de poder econômico, vez que, como ocorre desde o início de sua gestão, a Defensoria Pública atende sistematicamente o pleito formulado em processo administrativo dos Defensores e servidores, que requerem troca de equipamentos danificados. Asseverou que, este é um ato administrativo de gestão, pois o Defensor Público não pode permanecer com o equipamento danificado, sendo impedido de realizar seus trabalhos e participar de audiências. Ademais, os computadores não foram distribuídos, foram requeridos substituições por danos e defeitos, que o termo “distribuído” estaria sendo aplicado de maneira pejorativa, pois, não foi oferecido equipamentos pela administração e não poderiam ser distribuídos aleatoriamente, vez que, antes foram solicitados formalmente pelos Defensores e servidores que necessitavam do equipamento, considerando ainda que não foram doados, pertencerem ao patrimônio público, recebendo o Defensor ou o servidor, cópia do Termo de Responsabilidade fornecido pelo setor de patrimônio, após certificação da coordenadoria de informática e assinatura. Com a palavra a Defensora Pública Maria Madalena Abrantes, afirmando que fez uma viagem ao sertão no seu veículo particular para resolver problemas pessoais, e que, não levou notebook para distribuição e não viu distribuição nenhuma. Com a Palavra o Defensor Público Dr. Gerardo Lins Rabello Sobrinho, afirma que estava de férias e acompanhou a Defensora Pública Dra. Maria Madalena Abrantes Silva no carro particular dela e que ainda não eram candidatos à época, disse que fez a viagem na intenção de visitar o interior do Estado, que há muito não visitava, a convite da Defensora Pública Dra. Maria Madalena Abrantes Silva. O relator fez a leitura do voto pela negativa das alegações, inexistindo quaisquer provas do cometimento de crime eleitoral. O Conselheiro Enriquimar Dutra da Silva acompanha o Relator. O Conselheiro Coriolano Dias de Sá Filho acompanha o Relator. O Conselheiro Elson Pessoa de Carvalho entende que não cabe análise de mérito, uma vez que o requerente persegue tão somente a republicação da decisão da Comissão Eleitoral e conseqüente reabertura de prazo para recurso. razão pela qual não acompanha o Relator. Ficando decidido por maioria nos termos do voto do relator. Demais assuntos: Após a apreciação dos dois processos, o Presidente do Conselho Ricardo José Costa Souza Barros retornou

relator

mas

d

B

f

si

o

à mesa assumindo os trabalhos, e oportunamente, requereu pela ordem o seguinte: Diante dos fatos ocorridos nesta sessão, faça-se constar em Ata as atitudes inaceitáveis promovidas pelo impugnante Dirceu Abimael de Souza Lima, que faltou com decoro e respeito aos membros do Conselho Superior e a sua presidência, demonstrando total desequilíbrio emocional, pois, até antes do término do julgamento do processo, passou a esbravejar aos gritos, acusando os Conselheiros e seu Presidente de; “ *são todos bandidos*”, demonstrando total falta de respeito aos Conselheiros e aos demais presentes, que servem de testemunhas se necessário, sendo que, o mesmo, ao se retirar da sala do Conselho, ainda aos gritos, bateu a porta com violência danificando a fechadura. Sendo assim, determino que seja extraída cópia da presente Ata e remetida à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, a fim de que tome as providências necessárias, se entender, contra o ato reprovável, ofensivo, inaceitável e desrespeitoso que remete a falta de decoro contra o exercido do próprio cargo e toda a instituição, patrocinado pelo ofensor acima referido. Continuando os trabalhos, no item demais assuntos, o Conselheiro José Celestino T. de Souza solicitou que seja publicado no site da Defensoria Pública a relação dos Defensores que optarem pela votação on-line. De imediato concordou o Presidente e autorizado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro Enriquimar Dutra da Silva trouxe ao conhecimento do conselho a recente decisão do STF pela constitucionalidade da Lei 10.380/14 que regulamenta 25% de aumento nos subsídios. Foi esclarecido no Conselho que a Lei 10.380/14 remete o aumento à propositura de nova lei. O presidente passou a palavra para a Ouvidora-Geral que veio a homenagear o Núcleo de Direitos Humanos pelo dia de hoje onde se comemora os 70 anos da declaração dos Direitos Humanos. Ressaltando os trabalhos do Defensor Público. Manfredo Rosenstock e da Defensora Pública Dra. Lydiana. O Defensor Público Charles Gomes pediu a palavra e ressaltou a função da Defensoria Pública na promoção dos Direitos Humanos. Cumprindo determinação do Tribunal de Contas, o Presidente distribuiu o Relatório de Gestão de sua administração (2019/2020), para todos os Conselheiros e para quem estivesse presente. Encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores e senhoras Conselheiros e por mim, *Maria* Maria Auxiliadora Targino de Araújo, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública, e por quem mais.


RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS
PRESIDENTE


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
SUB DEFENSOR GERAL



CHARLES GOMES PEREIRA
DEFENSOR PÚBLICO DECANO



JOSÉ ALÍPIO BEZERRA MELO
CORREGEDOR GERAL



GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO
MEMBRO



CORIOLANO DIAS DE SA FILHO
MEMBRO



JOSE CELESTINO TAVARES DE SOUZA
MEMBRO



ELSON PESSOA DE CARVALHO
MEMBRO



ENRIQUEMAR DUTRA DA SILVA
MEMBRO

MARIA DO CÉU PALMEIRA CAVALCANTI
OUVIDORA

FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA
Representante da Associação dos Defensores Públicos